



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 12/2022**

(PROJETO DE LEI Nº 15/2022)

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei nº 946/2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na forma abaixo especificada:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

130 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1303 – FESTAS E EVENTOS

200130.1339213032.023 – REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 0000091.....R\$ 1.000.000,00

**FONTE DE RECURSO: 1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar do artigo anterior, fica anulada parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/autenticidade> com o identificador 32003500380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1402 – CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

200140.1545114021.010 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 124.....R\$ 1.000.000,00

FONTE DE RECURSO: 15200001000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 20 de maio de 2022.

**RENATO SCHMIDT**

Presidente



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/autenticidade> com o identificador 32003500380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

Atalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério-ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970